

A CONTINUIDADE DE ESTUDOS A FORMAÇÃO ESPECIAL (1)

Nerleine de Queiroz Chaves (2)

RESUMO

Procurou-se identificar a possível dicotomia entre as exigências da Lei 5692/71 e sua aplicação na vida escolar, ou seja, sobre o desacordo entre teoria e prática em aspectos referentes a continuidade de estudos da Formação Especial do 1.º para o 2º grau à luz do contexto escolar onde se desenvolve o processo educativo. O pressuposto foi de que a continuidade é assegurada por fatores ligados ao contexto escolar, expresso pela existência de uma articulação entre os graus de ensino, pelo cumprimento às determinações legais, pela existência de insumos escolares — recursos humanos qualificados, instalações e equipamentos adequados — e pela adesão docente à Lei 5692/71. O estudo dessas questões adveio do exame da literatura e da análise dos dados obtidos na rede estadual do Recife no que se refere aos alunos, estabelecimentos de ensino, professores de Formação Especial de 1.º grau e serviço de orientação educacional. Adotou-se uma perspectiva teórica onde o sistema educacional é analisado com base na relação entre a educação e o Estado numa sociedade capitalista. Concluiu-se que a continuidade de estudos quando relacionada por tipos de estabelecimentos revelam que os de 1.º e 2.º grau tem uma maior probabilidade de continuidade de estudos a nível de macro setor da economia, ocorrendo o inverso no nível micro (sendo o terciário aquele que detém os maiores percentuais de continuidade); havendo uma variação quando se relaciona com o contexto escolar, destacando-se a qualificação do professor e a adesão docente à Lei. Chegou-se também à conclusão que qualquer preocupação com o ensino de 2.º grau deve levar em conta sua articulação com o 1.º grau — concebendo neste grau já uma perspectiva educacional voltada para o trabalho — com as condições infra-estruturais onde se desenvolve o processo educativo nas suas relações com o contexto social.

(1) Texto extraído da dissertação de Mestrado da autora, defendida em 16 de Março de 1987, no Centro de Educação da UFPE.

(2) Mestra em Educação pela UFPE e técnica da Secretaria de Educação de Pernambuco.

1. Introdução

Esta pesquisa teve o propósito de enfocar aspectos da Lei 5692/71 sendo resultante de reflexões oriundas de experiências educativas profissionais, baseada em dados colhidos no período de 1980 a 1986.

Este exame sistemático da Lei da Reforma presumiu uma possível constatação de que as determinações dos textos legais — Lei 5692/71, Pareceres, Resoluções, etc. — não vêm correspondendo ao comportamento real vivido pelos alunos, professores e estabelecimentos escolares da rede oficial de ensino.

A pesquisa procurou apreender de forma sistemática a possível defasagem entre a teoria e a prática, entre a lei e sua aplicação no sistema educacional. Para tanto, procurou-se em primeiro lugar identificar os distanciamentos entre as exigências da Lei da Reforma do Ensino n.º 5692/71 e sua aplicação na vida escolar, ou seja, o desacordo entre teoria e prática, em aspectos referentes à continuidade de estudos da Formação Especial do 1.º para o 2.º grau. Dessa forma, buscou-se a compreensão do papel que o Estado capitalista desempenha, enquanto normatizador da educação.

2. Considerações Teóricas

Para a abordagem das interpretações entre teoria e prática na educação brasileira, expressa pela Lei da Reforma do Ensino de 1º e 2º Graus nº 5692/71, adotou-se a perspectiva teórica onde o sistema educacional é analisado à luz da relação entre a educação e o Estado numa sociedade capitalista.

Nesse sentido, as idéias de Cunha (1978) aqui resumidas demonstram que o Estado a fim de obter as bases sociais para sua legitimação centraliza suas ações para gerir a acumulação e a reprodução do capital, intervindo não apenas a nível dos mecanismos econômicos, mas abrangendo também mecanismos de natureza político-social. Assim o Estado que regulamenta, dirige e empreende a educação regulamenta, dirige e empreende também a ordem econômica.

Acrescenta este autor que é o Estado a instituição que mantém, organiza e rege a escola, planejando, executando e financiando ao ensino o que julga conveniente. Mas esse controle exercido pelo Estado sobre a escola não é feito conforme

os padrões da classe média, embora o pessoal docente e administrativo da escola seja proveniente desta classe, este assume como um dos seus objetivos (conscientes ou não) o ingresso na classe dominante, esforçando-se para investir-se do capital necessário, ou na falta deste, pelos menos da cultura elaborada por esta classe ou por intelectuais a seu serviço. (p. 207)

Sendo a escola um aparelho a serviço da reprodução das condições sociais de produção, está marcada pelas múltiplas contradições e lutas de classes que se dão no interior das formações sociais capitalistas, apresentando-se como uma imagem necessária, de modo a contribuir para manutenção da unidade e da coesão social.

Assim a defasagem entre o que a ideologia dominante proclama e o que realmente se verifica nas escolas não é efeito-problema do seu mau funcionamento, mas condição inerente ao seu funcionamento e, conseqüentemente, à reprodução das relações aí desenvolvidas. Em contraposição às escolas particulares, manifestam-se as escolas públicas, com um contexto escolar próprio da classe dominada, onde se evidencia a precariedade de uma infra-estrutura, necessária ao ensino, sendo menores as possibilidades de resistência ao cumprimento dos dispositivos legais.

Por outro lado, o Estado estabelece ainda todo um aparato legal, através dos atos oficiais de modo a legitimar a profissionalização, principalmente através do Parecer n.º 45/72 e Resolução n.º 2/72; no entanto, ao mesmo tempo, legisla também de forma distinta à profissionalização, através do Parecer n.º 76/75, para responder às dificuldades de implantação da Lei, embora sob a aparência dissimuladora.

Dentro dessa perspectiva observou-se o papel contraditório do Estado quanto à oferta de Formação Especial a nível de 1.º e 2.º graus. As habilitações ao serem propostas pelo Parecer 45/72 são traduzidas a um nível geral de sistema de produção, enquanto que, ao serem apresentadas para o ensino de 1.º grau sob o aspecto de iniciação para o trabalho para 7ª e 8ª séries, são propostas segundo os sub-setores específicos da economia e de modo compartimentalizado.

Para descrever a relação teoria e prática no sistema educacional brasileiro, segundo a efetivação da continuidade de estudos da parte de Formação Especial do 1.º para o 2.º grau (Lei 5692/71), adotou-se, o conceito de sistema, mediante a concepção de SAVIANI (1973) e de ROMANELLI (1978).

3. Abordagem Metodológica

Os procedimentos básicos da pesquisa foram desenvolvidos em quatro etapas junto aos registros escolares dos alunos, estabelecimentos de ensino, professores e orientadores educacionais.

A amostragem constou das seguintes etapas: seleção aleatória simples de estabelecimentos de 1.º grau (17) e contagem completa dos estabelecimentos de 1.º e 2.º graus (4), contagem completa dos professores de artes práticas (124); seleção aleatória estratificada proporcional dos alunos de artes práticas (190) segundo a modalidade da arte prática oferecida na 8ª série do 1.º grau pelos estabelecimentos.

A hipótese geral de trabalho foi a de que existe maior probabilidade de aplicação de continuidade de estudos de Formação Especial, em estabelecimentos que possuem o 1.º e 2.º graus completos. Assim o que determina uma diferenciação do contexto escolar são os fatores explicativos e específicos do estabelecimento de ensino.

Compreendeu o contexto escolar a realidade educacional dos estabelecimentos de ensino de 1.º e de 2.º graus que cumpriram as determinações legais necessárias ao funcionamento e à organização escolar, com inexistência de exames seletivos para o aluno na passagem do 1.º para o 2.º grau, e que possuíam insumos escolares: material para alunos, instalações, equipamentos, material didático e professores com curso na área de prática, que acatassem a aplicação do princípio de continuidade da parte de Formação Especial do 1.º para o 2.º grau, diretor com curso superior, serviço de orientação educacional com aconselhamento vocacional. Assim o contexto escolar foi definido pelo conjunto de dados referentes às características físico-administrativas e pedagógicas que possuíam o estabelecimento necessárias ao seu funcionamento, quais sejam: determinações legais, insumos escolares, integração harmônica, adesão à Lei.

A área de execução do trabalho foi constituída por 21 escolas da rede estadual do Recife sendo 4 de 1.º e 2.º graus com oferta das artes práticas e também do profissionalizante e 17 estabelecimentos que possuíam o ensino de 1.º grau maior — 5.ª a 8.ª série com oferecimento do ensino das artes práticas da parte de Formação Especial do currículo.

Quanto aos instrumentos de coleta foram elaborados em número de quatro atendendo aos diversos níveis de população alvo: aluno, estabelecimento, Serviço de Orientação Educacional e professor.

Para o primeiro nível de população foi enviada uma Ficha Registro de modo a obter dados sobre alunos de 8.^ª e também da 3.^ª e/ou 4.^ª série do 2.^º grau. Destinou-se a identificar o egresso destas séries, segundo o nome, turma, arte prática realizada na 8.^ª série, bem como sua habilitação profissional no 2.^º grau, a fim de averiguar a possível permanência do aluno na habilitação profissional correspondente ao setor da atividade da área econômica vivenciado por ele na 8.^ª série, como iniciação para o trabalho. Ao estabelecimento de ensino foi destinado um questionário a fim de verificar o cumprimento e/ou não das determinações legais, prescritas pela Lei 5692/71 e pareceres oficiais, a existência de insumos escolares e a aceitação da integração harmônica do 1.^º para o 2.^º grau. Para o Serviço de Orientação Educacional, uma Ficha Registro, visando obter informações sobre o tipo de atendimento às séries do 1.^º grau, sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, e assim sobre o funcionamento do Serviço nas escolas. Ao professor um questionário para verificar o grau de adesão dos docentes a Lei da Reforma em aspectos referentes a Formação Especial.

A apuração foi realizada a fim de verificar uma possível relação entre a continuidade e o tipo de estabelecimento, através do contexto escolar, levando-se em consideração as variáveis do trabalho.

A análise dos dados foi feita através de dois níveis: macro setores econômicos e micro setores econômicos (Ver Quatro 1). Utilizou-se a classificação dos setores, (3) segundo os ramos da atividade econômica. A análise das relações original e contingente foi feita através da comparação de percentagens e, nos casos em que as variáveis de controle atingem o nível ordinal de mensuração, através da comparação dos coeficientes de correlação por postos de Spearman.

(2) Setor secundário: transformação e industrialização de produtos para uso e consumo do homem. Setor terciário: administração, prestação de serviços, comércio, educação, saúde e outros. Deixou-se de fazer alusão ao setor primário, devido a sua inexistência como oferta de habilitação no Recife. "Técnicos de nível médio. Habilitações Setor Secundário e Terciário", Secretaria de Educação, Recife, 1977.

4. Conclusões (4)

A análise e os resultados da realidade encontrada nas escolas revelaram existir uma desarticulação entre os objetivos propostos pela Lei e sua implantação nas escolas. Essa desarticulação se transparece de várias formas, desde a sua dinâmica aos vários níveis de funcionamento externo.

Assim, a análise de continuidade de estudos da parte de Formação Especial do currículo, evidenciou de modo mais amplo que esta ação não vem ocorrendo conforme o esperado, ou seja, que os estabelecimentos de 1.º e 2.º graus tivessem uma maior probabilidade de aplicação da continuidade de estudos. No que se refere à continuidade por setores econômicos verificou-se que o setor terciário, seja a nível macro e/ou micro, detém os maiores percentuais de continuidade. No entanto, esta vem se processando independentemente da estrutura organizacional do estabelecimento.

Já os resultados obtidos no contexto escolar revelaram que: 1) Em relação à continuidade de estudos, segundo a integração harmônica (encaminhamento de alunos), os dados mostraram existir uma relação de influência entre o primeiro e o segundo aspecto, ou seja, supõe haver uma correspondência maior da iniciação para o trabalho com a habilitação a que o aluno se dedicou no 2.º grau quando a articulação entre esses graus se faz fluida; 2) No que se refere à continuidade de estudos, segundo o cumprimento das determinações legais, os dados apontaram uma nítida relação de influência entre esses aspectos. A evidência desses resultados, por outro lado, poderia conduzir a uma suposição de que o cumprimento das determinações legais se processa pela obediência dos dirigentes e pessoal técnico-administrativo da escola sem autonomia para divergências e contraposições; 3) Quanto ao Serviço de Orientação Educacional, de um lado, revelou-se ausente em grande parte de estabelecimentos e, de outro, como prática vivenciada nas escolas, tem se direcionado mais para atividades administrativo-pedagógicas de cunho individualizado e muito menos para atividades grupais, dirigidas para orientação ao trabalho; 4) No que diz respeito aos insumos escolares, encontrou-se uma correlação positiva entre a qualificação dos docentes de formação geral e a continuidade de estudos dos alunos. Esta correlação entre a qualificação dos docentes de Formação Especial (iniciação para o trabalho) e a continuidade de

(3) Os dados que fundamentam as conclusões encontram-se no Quadro 1.

estudos é positiva, quando os dados são tomados a nível de micro setores econômicos, sugerindo que no nível macro a fragilidade do sistema educacional, no preparo dos docentes, em áreas das disciplinas da Formação Especial, diante da premissa exigida por lei para implantação do ensino profissionalizante, impossibilita uma preparação mais abrangente em relação à formação profissionalizante. Ainda como parte dos insumos escolares, a existência de instalações e equipamentos adequados nas escolas não tem sido fator de influência para os alunos manterem uma sequência entre as artes práticas e as habilitações profissionais; 5) Quanto à adesão dos docentes à Lei 5692/71, observou-se que de um modo geral os professores aderem à Lei, no entanto a continuidade de estudos não pareceu estar relacionada à adesão docente, a não ser no nível micro, no que se refere aos estabelecimentos de 1.º grau. Pode-se admitir que o desenvolvimento das atividades acadêmicas e o desempenho docente são influenciados pelo conhecimento e a reflexão quanto aos obstáculos que decorreram quando da implantação da lei, comprometendo possivelmente a continuidade de estudos dos seus alunos ao grau subsequente.

Assim, estes resultados mostraram, à luz das interpretações teóricas de SAVIANI, que os princípios da Lei 5692/71 também não preencheram os requisitos necessários para a constituição de um sistema educacional, na medida em que não corresponderam a uma tomada de consciência dos problemas educacionais e uma vez que, ao ser pensada a Formação Especial como parte integrante do currículo, a lei não considerou a existência dos recursos necessários para atingir o propósito estabelecido.

Do ponto de vista da coerência observou-se que o ensino de 2.º grau, ao oferecer o profissionalizante, não levou em conta as habilidades desenvolvidas pelo aluno quando da iniciação para o trabalho no ensino de 1.º grau, pela vivência das escolas. Além disso, as imprecisões de linguagem ao se conceituar a Formação Especial, a falta de clareza na elaboração de alguns atos oficiais são indicações evidentes de que a lei não cumpriu o requisito da coerência interna.

Dentro dessa perspectiva, observou-se que a desarticulação entre a teoria da Lei 5692/71 e a prática vivenciada nas escolas é condição inerente ao sistema educacional de uma sociedade capitalista, manifestando-se em termos de divergência entre os objetivos estabelecidos e meios disponíveis para sua implementação.

Por outro lado, a associação da democratização à gratuidade, nos termos da Lei 5692/71, que dispôs sobre sua extensão, de certa forma, possui sentido ambíguo. Ao mesmo tempo que sugere a extensão da escolaridade, garante o princípio da continuidade de estudos, através da junção do antigo primário, cumpre também a sua função de discriminação, através do funcionamento e organização do sistema escolar. Além disso, proporciona também às famílias dos educandos uma duplicação dos seus encargos financeiros para o oferecimento de um grau mínimo de escolaridade, mostrando, assim, que a ação do Estado em relação ao sistema educacional se manifesta de forma ambivalente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUNHA, Luiz, A. A. — Educação e desenvolvimento Social no Brasil Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1978

PERNAMBUCO — Técnicos de nível médio — Habilitações Setor Secundário, — Recife, 1977.

—————Técnicos de nível médio, Hilitações Setor Terciário, Recife, 1977.

ROMANELLI, Otaíza de O. — História da Educação no Brasil (1930/1937) Petrópolis, Vozes, 1978.

SAVIANI, Dermeval — Educação brasileira: estrutura e sistema, Rio de Janeiro, Saraiva, 1973.

QUADRO 1

A continuidade de estudos e o contexto escolar segundo os macro e micro setores econômicos.

Contexto Escolar Estabelecimento de Ensino	Continuidade	MACRO SETORES ECONÔMICOS						Continuidade	MICRO SETORES ECONÔMICOS					
		Integração Harmônica	Determinações Legais	Insumos Escolares *			Adesão à Lei		Integração Harmônica	Determinações Legais	Insumos Escolares *			Adesão à Lei
				Instalações Equipamentos	Rec. Hum. Prof. Ed. Geral	Rec. Hum. Prof. Form. Especial					Instalações equipamentos	Rec. Hum. Prof. Educ. geral	Rec. Hum. Prof. Educ. Especial	
TOTAL	77 (190)	75 (40)	75 (129)	78 (115)	0,67**	-0,03**	78 (114)	37 (190)	55 (40)	40 (129)	32 (115)	0,67**	0,67**	25 (114)
1.º e 2.º graus	85 (99)	—	87 (68)	85 (65)	—	—	85 (80)	30 (99)	—	43 (68)	18 (65)	—	—	21 (80)
1.º grau	69 (91)	75 (40)	62 (61)	70 (50)	—	—	62 (34)	45 (91)	55 (40)	36 (61)	50 (50)	—	—	35 (34)

NOTA: Os números entre parênteses correspondem aos totais sobre os quais foram calculadas as percentagens.

* Inclui a oferta do Serviço de Orientação Educacional com aconselhamento vocacional.

** Valor obtido segundo teste de correlação por postos de Spearman.